



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Gabinete do Prefeito

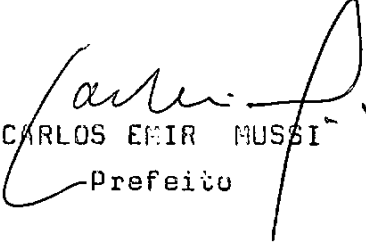
Publicada no Jornal da cidade  
edição de 15.04.78.

LEI Nº 637/78

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANÇÃO A SE  
GUINTE LEI:

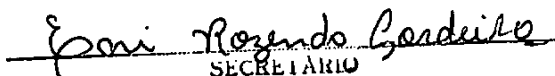
- Art. 1º - Fica concedido o aumento de 44% (quarenta e quatro por cento) nos proventos e salários básicos percebidos no mês de dezembro de 1976, dos funcionários ativos e inativos da Câmara Municipal de Macaé, a partir de 1º de maio de 1977.
- Art. 2º - Da majoração a ser paga, concedida pelo artigo anterior, será subtraído o benefício concedido pela Resolução nº 903/76, de 30 de dezembro de 1976.
- Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1977.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de março de 1978.

  
CARLOS EMIR MUSSI

Prefeito

Registrado, fls. 142V do Livro competente  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Macaé  
Macaé, 29 de maio de 1978

  
SECRETÁRIO

pl-